

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- DO OBJETO

O objeto do presente trata-se da aquisição de **Máquina de Datilografia Braille** destinados para alunos com deficiência visual e solução assistida, com a finalidade de equipar as Sala de Recursos Multifuncionais (SEM), instaladas nas Escolas da Rede Municipal, que são espaços físicos nos quais se realiza o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e o Serviço de Atendimento Educacional Especializado Bilingue (SAEEB), de acordo com as quantidades e especificações constantes nos **Anexos A** deste documento.

### 2- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

#### 2.2 Justificativa Geral Educação Inclusiva

A Rede Municipal de Ensino de Maceió ao longo do tempo tem seguido os preceitos da inclusão, com vistas a atender o público-alvo da educação especial, refletindo e repensando a cultura escolar estruturada a partir da organização de ações que oportunizem a todos os estudantes em seu desenvolvimento cognitivo, linguístico e social.

Para que a inclusão possa ocorrer de forma plena, dispomos, na Rede Municipal, de Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), que são espaços físicos da escola, nos quais se realiza o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e o Serviço de Atendimento Educacional Especializado Bilíngue SAEEB, complementar ou suplementar à escolarização. Esses espaços têm como objetivo, promover as condições de acesso, participação e aprendizagem aos estudantes público--alvo da Educação Especial (estudantes com deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento(TGD)/Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação) no ensino regular.

Para o atendimento dos estudantes com surdez, matriculados na rede, a SEMED, desde o ano de 2000, vem reestruturando a oferta de atendimento com o ensino bilíngue, iniciando na Escola Municipal Maria Carmelita Cardoso da Gama. Escola Municipal Nosso Lar I, atendendo aos estudantes surdos, do 1º período ao 5º ano, e na Escola Municipal Dr. José Haroldo da Costa no 1º ao 9º ano, que será Escola Polo da Educação de Surdos.

A proposta do Ensino Bilíngue tem como objetivo implementar, por meio de metodologias que utilizem a Língua Brasileira de Sinais como língua de instrução, ou seja, primeira língua e a língua portuguesa escrita como segunda língua, por meio de ações que desenvolvam as especificidades linguísticas dos estudantes surdos.

#### 2.2.1 Justificativa Especifica Educação Inclusiva

Atualmente a Rede Municipal de Ensino tem 3.808 (três mil oitocentos e oito) estudantes, público-alvo da Educação Especial, 78 SRM do AEE e 03 salas de SAAEB. Algumas dessas salas foram abertas pelo MEC, em 2001, quando foi enviado todo mobiliário. Porém, devido ao desgaste natural, por conta do tempo, alguns encontram-se danificados. Outras salas, foram abertas com adaptações, utilizando os recursos disponíveis nas Escolas, para atender a grande demanda dos estudantes, devidamente matriculados.

Tendo em vista o crescente acesso e grande quantitativo de estudantes com deficiência na Educação Básica, se faz necessário a aquisição urgente de materiais indispensáveis para assegurar a continuidade dos estudos que possibilitam a sua permanência, por meio da acessibilidade aos materiais didático-pedagógicos.

As salas do AEE e SAEEB são espaços para o desenvolvimento de estratégias de aprendizagem, tendo em vista a promoção do desenvolvimento e a inclusão dos estudantes na sala de aula, no ambiente escolar e na sociedade. Essas estratégias são realizados por professores habilitados e especializados, que necessitam da utilização de materiais, equipamentos e mobiliário adequados, instrumentos essenciais à plena inclusão dos estudantes com deficiência, TDG/TEA e altas habilidades/superdotação.

Os materiais indicados para aquisição e distribuição nas Escolas com SRM/SAEEB e Escolas com estudantes/crianças com Deficiência Visual (cegueira e baixa visão) e Surdez, proporcionam a

condição de Escolas inclusivas da Rede Municipal de Ensino de Maceió, suprindo uma carência no que se refere às tecnologias assistivas, bem como de produtos e materiais adequados.

Os quantitativos dos itens foram definidos com base na demanda da SEMED para atender a 78 SRM do AEE, 03 salas de SAAEB, 14 escolas com estudante/crianças com surdez e 90 (noventa) Unidades Escolares de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, onde a proposta de Inclusão educacional se enquadra nas proposições trazidas neste documento.

### **3- DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

- As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas nos ANEXO A.

### **4- DO DEMONSTRATIVO DAS QUANTIDADES SOLICITADAS E SUA DISTRIBUIÇÃO**

- Com a aquisição dos itens 01 a 19 deste TR (ANEXO A), será feita a distribuição nas escolas da Rede Municipal, conforme disposto no Anexo B;

### **5- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002.

### **6- CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- Consoante o Decreto nº 7.746/2012 que regulamenta os princípios de sustentabilidade e estabelece critérios, práticas e diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, deverão ser levados em conta, dentre outros, os seguintes princípios:
- Preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Prioridade na geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Procurar utilizar de matérias e processos com maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Procurar utilizar nos bens, nos serviços e nas obras origem sustentável dos recursos naturais utilizados e para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;
- Os serviços devem ser elaborados, de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental.
- Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);
- Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;
- Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos
- Recomendações Gerais: observar as normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados; verificar a conformidade dos produtos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999). Todo material adquirido para a execução dos serviços

deve ter sido produzido de acordo com os critérios de sustentabilidade, com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, seguindo as Normas da ABNT".

- Devem os licitantes apresentarem em suas propostas soluções que propiciem maior economia de energia (com uso de material ou tecnologia de uso racional de energia).  
As propostas devem levar em conta os critérios de proteção ao meio ambiente (Ver o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da C.G.U.).

## **7- DA ADERÊNCIA AO PLANO DE APLICAÇÃO DOS CRÉDITOS DECORRENTES DE**

### **PRECATÓRIOS DE DIFERENÇAS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF.**

- O Decreto Municipal nº. 8.907 de 19 de junho de 2020 estabeleceu o plano de Aplicação dos Créditos Decorrentes de Precatórios de Diferenças das Transferências do FUNDEF, para o exercício de 2020 e seguintes.
- O projeto em questão está em conformidade e encontra apoio no Plano de Trabalho SEMED, concebido para a alocação dos recursos provenientes do FUNDEF.

## **8- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- O prazo máximo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento, em remessa *única*, na **sede do Órgão**, em dias úteis, observando, no endereço situado à Rua General Hermes, 1199 - Cambona, Maceió - AL, 57017-000;
- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez.) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9- DA VALIDADE DAS PROPOSTAS**

- As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de realização do certame licitatório;
- Vencido o prazo de validade indicado no item anterior sem a formalização do respectivo contrato, ficará o Particular desobrigado;
- No caso da hipótese da alínea anterior, poderá o particular convalidar sua proposta e aceitar a formalização do respectivo contrato;
- Em caso de propostas omissas quanto aos prazos serão considerados os previstos neste documento;
- Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos, consignando, no local indicado, o preço total dos itens ofertados, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto desta licitação.

## **10- DA MODALIDADE, DAS REGRAS DE SELEÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO CERTAME.**

### **Da Modalidade de licitação**

- A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica.

### **Da aceitação da proposta de preço:**

- Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos na tabela de valores máximos de referência anexa aos autos do processo;
- Do valor estimado e o sigilo do orçamento;
- O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento de envio de lances.
- Nos termos do artigo 15, §1º do Decreto 10.024/2019, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz de recursos públicos direcionados a esta Secretaria.
- Do modo de disputa e lances mínimos
- O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa aberto.
- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

## **11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **São obrigações da Contratante:**

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **São obrigações da contratada:**

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **13- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **14- DO PAGAMENTO**

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem

como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- *Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:*

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \cdot (6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 15- DO REAJUSTE

- Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **16- DA GARANTIA DOS PRODUTOS.**

- Os materiais deverão ter garantia, no mínimo, de 30 dias corridos, contados da data do recebimento, nos termos da legislação vigente.

#### **17- DA CONTRATAÇÃO**

- O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.
- A vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.
- O prazo para a licitante vencedora aceitar ou retirar a Nota de Empenho e /ou por Ordem de Fornecimento é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

#### **18- DA SUBCONTRATAÇÃO**

- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **19- DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:**

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;
- multa compensatória de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois anos);
- impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- As sanções previstas nos subitens 20.2.4 e 20.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**Município de ....., ..... de .....de .....**

---

**Cláudia Valéria Alves Pinto de Souza**  
**Coordenadora de Educação Especial**

---

Roberval Ferreira da Silva  
**Diretor de Gestão Educacional**

---

Ana Dayse Resende Dorea  
**Secretária Municipal de Educação**

**ANEXO A**

**DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

**ESCOLAS COM SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS**

<b>EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE TI E IMPRESSORAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>
01	Máquina de Datilografia Braille: tipo mecânico, em metal, constituída de nove teclas, sendo uma tecla de espaço, uma tecla de retrocesso, uma tecla de avanço de linha e 06 teclas correspondentes aos pontos; capacidade de escrever 23 linhas e 42 colunas; utilização de papel entre 90mm – 150mm; manual em língua nacional e assistência técnica em território brasileiro.	Unidade	06

UNIDADES ESCOLARES DO 1º AO 9º ANO									
RA 01									
Nº	ITEM	QUANTIDADES							
		Esc. Mun. Cícera Lucimar de Sena Santos	Esc. Mun. Dr. Orlando Araújo	Esc. Mun. M <sup>a</sup> José Carrascosa	Esc. Mun. Zaneli Caldas	CMEI Maria Socorro Tavares #			
11	Máquina de Datilografia Braille	-	01	-	-	-	-	-	-

  

UNIDADES ESCOLARES DO 1º AO 9º ANO									
RA 02									
Nº	ITEM	QUANTIDADES							
		Esc. Mun. Almeida Leite	Esc. Mun. Deraldo Campos	Esc. Mun. Dr. José Bandeira *	Esc. Mun. Lindolfo Collor *	Esc. Mun. Élio Lemos (Nosso Lar I) ***	Esc. Mun. Rui Palmeira		
11	Máquina de Datilografia Braille	-	-	-	-	01	-	-	-

  

UNIDADES ESCOLARES DO 1º AO 9º ANO									
RA 04									
Nº	ITEM	QUANTIDADES							
		Esc. Mun. D. Miguel Fenelon	Esc. Mun. Hermínio Cardoso	Esc. Mun. Major Bonifácio	Esc. Mun. Marcos Soriano	Esc. Mun. Sérgio Luiz	Esc. Mun. Luiz Pedro I	Esc. Mun. João Sampaio	CMEI Mestra Virgínia
11	Máquina de Datilografia Braille	-	-	-	-	-	-	01	-

UNIDADES ESCOLARES DO 1º AO 9º ANO									
RA 05									
Nº	ITEM	QUANTIDADES							
		Esc. Mun. Antônio S. Lamenha	Esc. Mun. Dr. Baltazar de Mendonça	Esc. Mun. D. Helder Câmara **	Esc. Mun. Prof. <sup>a</sup> Eulina Ribeiro	Esc. Mun. Geruza Costa Lima	Esc. Mun. José Correia Costa	Esc. Mun. Prof. Lenildo Alves	CMEI Maria Liege Tavares
11	Máquina de	-	01	-	-	-	-	-	-

	Datilografia Braille								
IDADES ESCOLARES DO 1º AO 9º ANO									
<b>RA 06</b>									
Nº	ITEM	QUANTIDADES							
		Esc. Mun. Prof. Aurélio Buarque	Esc. Mun. Benedita da S. Santos	Esc. Mun. Frei Damião	Esc. Mun. Dr. Nise da Silveira **	Esc. Mun. Prof. Petrônio Viana	Esc. Mun. Paulo Henrique C. Bandeira **	Esc. Mun. Santo Antônio	
11	Máquina de Datilografia Braille	-	-	-	-	-	<b>01</b>	-	
IDADES ESCOLARES DO 1º AO 9º ANO									
<b>RA 07</b>									
Nº	ITEM	Esc. Mun. Prof. <sup>a</sup> Jarede Viana - 1º ao 5º **	Esc. Mun. Prof. <sup>a</sup> Hévia Valéria	Esc. Mun. Zumbi dos Palmares	Esc. Mun. Dr. José Haroldo da Costa***	CMEI Maria De Fátima Melo	CMEI Tobias Granja	CMEI Ieda Collor #	
11	Máquina de Datilografia Braille	-	-	<b>01</b>	-	-	-	-	